

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O **INSTITUTO TRIÁDE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA/ME**, inscrito no CNPJ nº 36.900.945/0001-07, por intermédio de sua representante legal a Sra. **EDNEIA RODRIGUES FRANÇA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.039.685 – SSP/ES e do CPF nº 008.084.917-25, **DECLARA**, para fins de configuração da inexigibilidade de licitação, que possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para realizar o treinamento abaixo especificado, pois atende a todos os requisitos necessário exigidos pela legislação pertinente, conforme amparo legal, tem por referência o art. 25, II e § 1º em combinação com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 ou, já à luz da recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, possibilitando a **contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação**.

O art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993 versa que *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de **serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, **de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização** (...)”*. Por sua vez, o art. 13 estabelece o rol de serviços técnicos, dentre os quais está elencado os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: *“para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**”*.

Sob à ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que *“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**: (...) f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**”*.

Treinamento/objeto da Declaração:

“OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS: E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS”

Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas.

Data de realização: 09, 10 e 11 de julho de 2025

Local de Realização: Vitória/ES

Declaramos também que, o ministrante do referido Curso, o Professores Helton Kramer Lustoza, possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, para ministrar o referido treinamento, tendo demonstrado profundos conhecimentos e plena capacitação no desenvolvimento do tema, atendendo a todos os

requisitos exigidos e esperados, acumulando muitos anos de experiência como ministrante deste treinamento e como profissional atuante e diferenciado no referido tema, conforme comprovam os currículos abaixo descritos:

PROFESSOR HELTON KRAMER LUSTOZA

Procurador do Estado do Paraná; Pós-doutor em Direito Tributário pela UNIMAR (em andamento); Doutor em Direito Tributário pela UNIMAR; Mestre em Direito Constitucional pela UNIBRASIL, com estudos na UFPR; Graduado em Direito pela Universidade Positivo; Graduado em Ciências Contábeis pela UNIPAR; Professor instrutor da EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Professor adjunto de Direito Tributário da Universidade Paranaense - Unipar; Membro da Comissão da Advocacia Pública da OAB-PR; Autor do livro Advocacia Pública em Ação, Impostos Municipais e Co-autor do livro Tributos em espécie, todos pela editora JusPodivm; Autor do livro Curso de Direito Tributário e da obra Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial - editora Ithala; Co-autor da obra LGPD na Administração Tributária, pela editora Dialética.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vitória/ES, 19 de maio de 2025.

INSTITUTO TRIÁDE
CAPACITAÇÃO E
CONSULTORIA
LTDA:369009450001-
07

Assinado de forma digital por
INSTITUTO TRIÁDE
CAPACITAÇÃO E
CONSULTORIA
LTDA:36900945000107
Dados: 2025.05.19 10:57:51
-03'00'

EDNEIA RODRIGUES FRANÇA

Diretora de Negócios



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5ZGRF9>